

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

RESOLUÇÃO Nº 17, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Comissão de Licitação para promover o recebimento e análise de documentos de habilitação e propostas e todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de convite em relação ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE).

O **PRESIDENTE DO CODEVALE**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão de Licitação para promover o recebimento e análise de documentos de habilitação e propostas e todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de convite em relação ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE) os seguintes membros:

I - Fabiana de Souza Ramos CPF n. 007.170.181-80 - RG n. 001316897 SSP/MS, a quem caberá a Presidência;

II - Elizabete Adolfo Machado CPF n. 446.684.061-04 - RG n. 370,269 SSP/MS; e

III - Jacimara Zanesco Crivelaro CPF n. 765.284.801-68 - RG n. 772.309 SSP/MS.

Parágrafo único. A designação das servidoras referidas nos incisos I, II e III do *caput* dar-se-á tão somente em relação aos atos necessários à realização do convite destinado à realização dos estudos de viabilidade ambiental, elaboração de projetos necessários e assessoramento ao consorcio para obtenção da licença previa e licença de instalação, obedecendo todas as exigências técnicas do órgão ambiental, objetivando a implantação de uma central de tratamento de resíduos (CTR) para manejo dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e resíduos sólidos de serviço em saúde (RSSS) para os municípios de Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo e Anaurilândia, todos eles integrantes do CODEVALE.

Art. 2º A designação das servidoras referidas no art. 1º dar-se-á tão somente em relação aos atos necessários à realização do convite, não configurando cessão, haja vista que todos são vinculados à Prefeitura Municipal de Ivinhema.

Art. 4º Fica concedida gratificação às servidoras citadas no art. 1º de acordo com a Resolução nº 16 de 26 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 16 de setembro de 2019.


Éder Uilson França Lima

PRESIDENTE